

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS BOA VISTA

Direção-Geral do Campus Boa Vista www.ifrr.edu.br

EDITAL 26/2025 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA **SUBSEQUENTE** PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

A Diretora-Geral do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 398— GAB/IFRR, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma **Subsequente**, com ingresso no ano letivo de 2026, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma **Subsequente**, ofertados pelo **Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista**, para o ano letivo de 2026. Serão ofertadas 144 (cento e quarenta e quatro) vagas, distribuídas entre os cursos e turnos constantes no Anexo I deste Edital.

# 1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

# 1.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

- 1.2.1 O CBV/IFRR adotará as políticas de reserva de vagas e ações afirmativas previstas na Lei nº12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentadas pelo Decreto nº 11.781/2023 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023. Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **1.2.2** As vagas reservadas serão distribuídas considerando renda, critérios étnico-raciais e deficiência, conforme proporção da população do Estado de Roraima segundo o último Censo do IBGE.
- **1.2.3** A autodeclaração étnico-racial e a comprovação de deficiência serão verificadas, respectivamente, por Comissão de Heteroidentificação e Comissão Multiprofissional.
- **1.3** Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:
  - AC: Ampla concorrência LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta
    per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas
    públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) saláriomínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) saláriomínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - LI PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado

- integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- AC\_PCD: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).
- 1.4 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas.

# 2. DAS AÇOES AFIRMATIVAS

- 2.1 O IFRR/Campus Boa Vista adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.
- 2.2. O IFRR/Campus Boa Vista adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência.
- 2.3. A comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente de responsabilidade do candidato.
- **2.4.** O candidato que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que **não** conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição **perderá** o direito em concorrer à vaga na ação afirmativa.
- 2.5. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre distorção na utilização das prerrogativas das ações afirmativas, o candidato ou estudante envolvido na referida denúncia poderá ser convocado para entrevista por comissão constituída pelo IFRR/Campus Boa Vista exclusivamente para este fim, respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 2.6. Para concorrência à política de cotas, os candidatos deverão contemplar as exigências a seguir:
  - **2.6.1.** CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI;LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP).
    - **2.6.1.1.** Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.
    - **2.6.1.2.** O candidato deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino médio em escola da rede pública de ensino brasileira.
  - 2.6.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1(UM) SALÁRIO-MÍNIMO (LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD e LB\_EP).
    - 2.6.2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 14.723/2023 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
  - 2.6.3. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LB\_PPI e LI\_PPI)
    - 2.6.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnicoracial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitandose à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por meio de Portaria.

# 2.6.4. QUILOMBOLAS (LB\_Q e LI\_Q)

**2.6.4.1** Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos

egressos de escola pública e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por meio de Portaria.

# 2.6.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB\_PCD e LI\_PCD)

2.6.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

# 2.6.6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC\_PCD)

2.6.6.1 Somente poderá concorrer às vagas para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

# 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR CPPSV/IFRR/ Campus Boa Vista.
- 3.2. O Processo Seletivo para ingresso nos CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE, para o ano letivo de 2026, será aplicado no IFRR/Campus Boa Vista, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
- 3.3. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente), os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme previsto no § 2º, do Art. 3º, do DECRETO Nº 11.781, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
- **3.4.** Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 3º ANO).
  - **3.4.1**. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
    - **3.4.1.1. Não** poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas **particulares** parte ou todo o ensino médio.
    - **3.4.1.2.** As escolas comunitárias, filantrópicas, do Sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, etc.) e Fundação Bradesco, **não** são caracterizadas como escolas públicas.
    - **3.4.1.3** Ainda que o candidato tenha cursado o ensino médio em escola da rede particular com bolsa integral, **não** poderá se candidatar para as vagas reservadas pela Lei de Cotas.
- 3.5. Metade das vagas de que trata o item 3.3, por curso, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo per capita, nos termos Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

- **3.5.1.** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.
  - **3.5.1.1.** Os percentuais de que trata o item 3.5.1 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.
  - **3.5.1.2**. **Perderá** o direito à concorrência na lista o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que **não** conseguir apresentar a comprovação necessária, permanecendo seu direito de concorrência às demais listas a qual fizer jus.
- 3.6. Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.1 as vagas previstas no item 2.2 e aplica-se, por analogia, o previsto no item 3.5.1.
  - 3.6.1. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que trata os itens 3.5.1 e 3.6 estão sujeitos a perda de concorrência nas listas e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Em conformidade com a Portaria Normativa No. 18/2012-MEC, alterada pela Portaria No 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
  - **3.6.2.** Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 3.3 deste Edital.
  - 3.6.3. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
    - **3.6.3.1**. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, **não** tem o direito de concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.
    - **3.6.3.2.** Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

# 4. DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1** O Processo Seletivo será realizado por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 40 questões, sendo **20** de Língua Portuguesa e **20** de Matemática.
- 4.2 As provas serão aplicadas em Boa Vista/RR, conforme o cronograma (Anexo II), com duração de 3 horas.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via internet, por meio do Portal do Candidato, disponível no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do Instituto Federal de Roraima Campus Boa Vista, no endereço eletrônico <a href="http://sgc.ifrr.edu.br">http://sgc.ifrr.edu.br</a>, no período de 14 a 30 de novembro de 2025, iniciando-se às 8h do primeiro dia e encerrando-se às 23h59min do último dia, conforme o horário local.
- **5.2** Para efetuar o cadastro no Portal do Candidato, é **obrigatório** possuir conta de e-mail ativa, a qual será utilizada para ativação do cadastro e recuperação de senha de acesso.
  - **5.2.1** Não será permitido o uso de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
  - 5.2.2 O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá realizar sua inscrição no IFRR Campus Boa Vista, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, em local previamente indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
  - **5.2.3** No **Portal do Candidato**, cada usuário possuirá **um único cadastro**, por meio do qual poderá gerenciar todas as suas inscrições em editais promovidos pelo IFRR Campus Boa Vista.
  - 5.2.4 Caso o candidato ainda não possua cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR, deverá acessar o endereço eletrônico <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e seguir os procedimentos descritos nos itens I e II,

conforme a seguir: I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato: a) Selecionar, no menu superior, a opção "Entrar"; b) No formulário de acesso, escolher a opção "Criar uma nova conta"; c) Preencher corretamente todos os dados solicitados e, em seguida, selecionar a opção "Enviar"; d) Será encaminhada uma mensagem para o e-mail informado. O candidato deverá acessar o link recebido para ativar sua conta de usuário no prazo máximo de 2 (duas) horas. Expirado esse prazo, será necessário realizar novo cadastro. II - Inscrição no Processo Seletivo: a) Selecionar, no menu superior do SGC, a opção "Entrar"; b) Informar corretamente o CPF e a senha, e confirmar em "Submeter"; c) Na caixa "Inscrições", selecionar o processo seletivo de interesse clicando em "Acesse"; d) Escolher uma das opções de curso disponíveis na caixa "Ofertas"; e) Após selecionar o curso desejado, iniciar o processo clicando em "Realizar inscrição"; f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário por meio da opção "Enviar". 5.3 Caso o candidato já possua cadastro ativo no SGC, deverá apenas realizar o procedimento II, descrito anteriormente. 5.4 A conclusão do procedimento de inscrição gerará um número de inscrição e exibirá uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá verificar atentamente todas as informações apresentadas e, caso estejam corretas, marcar a opção "Declaro que os dados acima estão corretos", confirmando em "Confirmar os dados acima". Se houver necessidade de correção, o candidato deverá retornar à página de preenchimento do questionário e efetuar os ajustes necessários. 5.4.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição, bem como as listas de classificação pelas quais concorrerá no processo seletivo. 5.5 No formulário de inscrição será obrigatória a informação do número de documento de identidade e do CPF do próprio estudante. 5.6 No ato da inscrição será gerado um código de segurança, que permitirá verificar a autenticidade das informações constantes na página de confirmação de dados. 5.7 O candidato (ou seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) é o único responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que atender aos critérios estabelecidos no item 3.6 deste Edital deverá preencher corretamente os campos correspondentes no formulário de inscrição. 6.1 Os dados informados na etapa "Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)" definirão as listas de concorrência em que o candidato participará. Nessa etapa, o candidato deverá responder às seguintes declarações: a) Declaração sobre Ensino Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública? () Sim () Não b) Declaração sobre Renda Familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salário-mínimo per capita?

c) Autodeclaração – Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas Você se autodeclara preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola?

() Sim

() Não

d) Declaração – Pessoa com Deficiência (PcD)
 Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

- () Sim () Não
- 6.2 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **6.3** Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme previsto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- **6.4**. A combinação das respostas às perguntas descritas no **subitem 6.1** definirá a(s) **lista(s) de concorrência** do candidato no processo seletivo, conforme as possibilidades apresentadas no **item 1** deste Edital.
- **6.5**. De acordo com as informações prestadas, o candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma lista de classificação.
- 6.6. Todos os candidatos terão assegurada a participação na lista de ampla concorrência (AC).
- 6.7. A concorrência em uma das listas de reserva de vagas (LB, LI e AC\_PCD) implicará na obrigação de comprovação documental por parte do candidato, nos termos previstos neste Edital.
- 7. O Instituto Federal de Roraima Campus Boa Vista e a Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares (CPPSV) não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição decorrente de falhas técnicas em computadores, interrupções de comunicação, congestionamento de rede, erros de procedimento por parte do candidato ou qualquer outro fator que impeça a transferência de dados, é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC).
- 8. A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição, será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conduzido pela Comissão de Heteroidentificação, responsável pela validação das informações declaradas.
- **8.1** Serão submetidos à aferição da autodeclaração, pela Comissão de Heteroidentificação, no mínimo três vezes o número de vagas reservadas para candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, conforme datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
- **8.2** Se necessário, após o período de matrícula previsto no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para aferição da autodeclaração, em data a ser definida e divulgada pelo IFRR/Campus Boa Vista.

# 9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E NOME SOCIAL

- 9.1 Nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados pelo nome social deverão formalizar a solicitação durante o período de inscrição, mediante requerimento de atendimento especial encaminhado para o e-mail cppsv.boavista@ifrr.edu.br, com o assunto "Nome Social Edital nº XX/2025", até a data informada no Anexo II deste Edital.
- **9.2** O IFRR/Campus Boa Vista e a CPPSV reservam-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição que motivou o pedido de identificação pelo nome social.
- 9.3 No caso de candidato menor de 18 anos, o requerimento de identificação pelo nome social deverá ser apresentado por seu representante legal.
  - **9.3.1** Ao requerimento, o candidato deverá anexar documentos que comprovem a condição que fundamenta a solicitação de atendimento pelo nome social, conforme listado a seguir:
    - a) fotografia recente, colorida, individual, nítida e com fundo branco, que enquadre a face desde a cabeça até os ombros, mostrando o rosto por completo, sem o uso de óculos escuros ou artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
    - b) cópia frente e verso de um dos documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em consonância com a legislação vigente ou Passaporte. Para estrangeiros e refugiados, será aceita a identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

- **9.3.2.** O parecer referente à solicitação será encaminhado ao candidato, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio do e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 10. Serão considerados documentos válidos para fins de inscrição aqueles que contenham fotografia que permita a identificação do portador e assinatura legível, dentre os seguintes: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27 de janeiro de 1997), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (nos termos da Lei nº 9.503/1997), Identidade emitida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório (Lei nº 13.445/2017) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (Decreto nº 9.277/2018).
- **10.1.** O candidato que apresentar Carteira de Identidade Infantil no momento da realização das provas será submetido a procedimento especial de identificação, que incluirá verificação grafológica (escrita) e registro fotográfico.
  - 10.1.1. A recusa em realizar esse procedimento implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- 11. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.
- 11.1 Após o encerramento do período de inscrições, não serão permitidas alterações de curso ou de lista de concorrência.
- 12. Para gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>), efetuar login com CPF e senha cadastrados e, em seguida, acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar em Gerar Boleto. O boleto será disponibilizado em formato PDF, podendo ser baixado ou impresso.
- **12.1.** O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado até a data informada no Anexo II deste Edital.
  - **12.1.1.** O candidato deve observar a data de efetiva compensação do pagamento, considerando que algumas instituições bancárias realizam o débito apenas na data limite de vencimento do boleto.
  - **12.1.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/Campus Boa Vista e a CPPSV **não** se responsabilizam por boletos **não** quitados dentro do prazo estabelecido.
  - 12.1.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- **13.** Poderá solicitar **isenção** do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no *Diário Oficial da União* de 30 de março de 2022, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
    - Federal (CadÚnico), nos termos do referido Decreto, mediante indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único; e
  - b) seja membro de família de baixa renda, conforme definido no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 13.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período indicado no Anexo II deste Edital, até às 18h00min (horário local), realizar os seguintes procedimentos exclusivamente por meio do Sistema Gestor de Concursos (SGC):
  - a) acessar o Portal do Candidato no SGC do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/);
  - b) efetuar o login, informando o CPF e a senha cadastrados;
  - c) acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar em solicitar Isenção;
  - d) preencher corretamente o formulário apresentado, informando obrigatoriamente o número do NIS do candidato no CadÚnico (composto por 11 dígitos).
- 13.2. Para fins de isenção, os dados informados na inscrição deverão coincidir exatamente com aqueles registrados no Cadastro Único, sendo verificadas as seguintes informações: nome completo, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome completo da mãe.
- 13.3. Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente será concedida a isenção ao candidato

- que possuir NIS regularizado junto à base do CadÚnico, conforme verificação realizada pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Governo Federal.
- **13.4.** O resultado preliminar das solicitações de isenção será publicado, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>).
- **13.4.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, devidamente fundamentado e com possibilidade de correção documental, conforme as datas estabelecidas no Anexo II deste Edital, exclusivamente pelo Portal do Candidato no SGC.
- **13.4.2.** O resultado do recurso e a relação final das isenções concedidas serão publicados nas datas previstas no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato do SGC do IFRR (<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>).
- **14.** O candidato que **não** tiver o pedido de isenção deferido somente terá sua inscrição confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição, conforme prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 15. O **não** pagamento da taxa de inscrição até a data limite implicará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, excetuando-se os casos de isenção devidamente concedida.
- 16. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá providenciar no local das provas, de modo a garantir a sua plena participação no Processo Seletivo.
- 16.1. O candidato que solicitar atendimento diferenciado para a realização da prova deverá anexar, em cada campo específico do formulário de inscrição, arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por documento, contendo, obrigatoriamente:
  - a) cópia do laudo médico, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que indique a necessidade do atendimento solicitado;
  - b) cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF do candidato;
  - c) no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá ser anexada cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal. O envio dos documentos deverá ocorrer até o dia ?? de novembro de 2025, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.
    - 16.1.1. O procedimento descrito no item 16 também é indispensável para a comprovação da necessidade de adoção de critérios específicos de avaliação da Produção Textual Escrita, que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
    - **16.1.2.** O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015, **deverá** formalizar a solicitação nos termos do item 22.1 deste Edital.
    - 16.1.3. O atendimento à solicitação ocorrerá dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, estando condicionado à análise e ao parecer da Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares (CPPSV).
- **16.2.** O candidato deverá consultar o parecer referente à solicitação de atendimento especializado a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio do e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 16.3. O candidato deve estar ciente de que todas as informações prestadas sobre a condição que motiva o pedido de atendimento diferenciado devem ser verdadeiras e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- **16.4.** Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o **não** cumprimento do disposto no item 16.1 desobriga o IFRR/Campus Boa Vista e a CPPSV do atendimento à solicitação de atendimento especializado.

# DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 17. O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no Anexo II deste Edital.
- 17.1. Para imprimir o Cartão de Inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de

- Concursos (SGC) do IFRR, disponível em <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>, efetuar o login informando o CPF e a senha cadastrada, e selecionar o edital do processo seletivo correspondente.
- **17.2**. O Cartão de Inscrição informará o **dia, o horário e o local de realização das provas**, devendo o candidato verificar atentamente todas as informações nele contidas.

# **DAS PROVAS**

- 18. As provas deste Processo Seletivo serão compostas da seguinte forma:
  - a) Prova I Língua Portuguesa, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
  - b) Prova II Matemática, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
- **18.1.** Todas as questões, independentemente do curso escolhido pelo candidato, **terão como base os conteúdos do Ensino médio**, conforme o Programa de Conteúdos constante no Anexo III deste Edital.

# DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 19. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 14 de dezembro de 2025, no horário das 08h00min às 11h00min (horário oficial local), no município de Boa Vista RR.
- 20. O acesso aos locais de prova será permitido das 06h45min às 07h45min (horário oficial local).
- **20.1.** Os **portões serão rigorosamente fechados** às 07h45min, **não** sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário. Recomenda-se comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora**.
- 21. O candidato que chegar após o fechamento dos portões estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo, **não** sendo possível realizar as provas.
- **22.** Para acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação original, utilizado no ato da inscrição, e o Cartão de Inscrição, que poderá ser solicitado pelos fiscais.
- **22.1**. Será aceito como documento oficial de identificação Carteira de Identidade, novo modelo de Carteira de Identidade Nacional (CIN).
- 22.2. Será aceita, para fins de identificação, a versão digital do documento de identidade, denominada Registro Geral (RG) Digital, correspondente à Carteira de Identidade Nacional (CIN) em formato eletrônico, disponível no aplicativo Gov.br ou em aplicativos oficiais dos estados, com validade em todo o território nacional.
- 22.3. O candidato que optar por apresentar o documento em sua versão digital deverá exibi-lo ao fiscal de sala no momento da identificação. Após a conferência, o aparelho celular utilizado para a apresentação do documento deverá ser imediatamente desligado e guardado, conforme as orientações do fiscal de sala, sendo vedado seu uso durante todo o período de permanência no local de prova.
- 22.4 A não observância das orientações descritas neste item ou, se constatado o uso indevido do aparelho celular acarretará o impedimento da realização da prova e consequentemente a eliminação do candidato do processo seletivo.
- **22.5**. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato poderá apresentar outro documento oficial conforme o item 15 deste Edital, devendo o fato ser registrado em ata.
- 22.6. Na impossibilidade de apresentação de qualquer documento de identificação, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial que comprove a perda ou extravio, emitido há no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo. A ausência do boletim implicará a não autorização para realização da prova.
- 23. É proibido ao candidato realizar a prova portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (como celular, smartphone, tablet, relógio digital, fones de ouvido, calculadora, câmera fotográfica), dicionário, apostila, livros ou qualquer outro material impresso.
- 24. O IFRR, por meio da CPPSV/Campus Boa Vista, poderá, a qualquer momento durante a aplicação das provas, solicitar identificação datiloscópica (escrita) ou realizar vistoria rigorosa, inclusive com o uso de detectores de metal, sempre que julgar necessário.

- 25. O candidato receberá um Caderno de Provas contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e um Cartão-Resposta. Cada questão apresentará 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma a correta.
- 26. No Cartão-Resposta constarão o nome do candidato, número de inscrição, local e data de realização das provas.
- **26.1.** O candidato deverá conferir atentamente as informações constantes no Cartão-Resposta e comunicar imediatamente ao fiscal de sala qualquer divergência.
- **33.2.** O candidato deverá assinar o Cartão-Resposta no espaço indicado.
- **34.** O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser realizado, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- **34.1.** Recomenda-se o uso de caneta de tinta preta, visando garantir a correta leitura óptica do Cartão-Resposta. O candidato assume total responsabilidade por eventuais falhas na leitura decorrentes do uso inadequado do material.
- **34.2. Não** serão aceitos Cartões-Resposta rasurados, dobrados, amassados ou danificados, **não** sendo possível sua substituição.
- 35. O tempo máximo para realização das provas será de 03 (três) horas, incluindo o preenchimento do Cartão-Resposta. O tempo adicional será concedido apenas aos candidatos que o solicitaram previamente, mediante apresentação de laudo médico.
- **36.** Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente o Cartão-Resposta ao fiscal de sala. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após **2 (duas) horas** do início da aplicação.

# Escore = NT candidato - Média NT candidatos x100 + 500

# Desvio Padrão

### **NT** candidatos

Na qual NT candidato é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);

Média NT candidatos é a média das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais);

Desvio Padrão **NT** candidatos é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e

Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

# DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 37. A Nota de Classificação será expressa com quatro (4) casas decimais, sem arredondamentos.
- **37.1.** Caso ocorra a anulação de qualquer questão das provas, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.
- **38.** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
  - a) Durante a aplicação das provas:
  - I burlar ou tentar burlar quaisquer das normas previstas neste Edital;
  - II ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para a realização das provas;
  - III comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
  - IV dispensar tratamento inadequado, desrespeitoso ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como perturbar a ordem dos trabalhos;
  - V recusar ou retardar a entrega do Cartão-Resposta após o término do tempo regulamentar;
  - VI- afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal; ou

- VII ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido neste Edital.
- b) A qualquer tempo:
- I comprovar-se que o candidato cometeu falsidade ideológica em documento apresentado; ou
- II- utilizar-se de meios ilícitos, comprovados por verificação eletrônica, estatística, visual ou grafológica.
- 39. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será publicado no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>), conforme data estabelecida no Anexo II deste Edital, após às 18h00min (horário local).
- 39.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o Gabarito Preliminar,
  - devidamente justificado, por meio do próprio Sistema Gestor de Concursos (SGC), dentro do prazo previsto no Anexo II deste Edital.
- **39.2.** O resultado dos recursos interpostos e o Gabarito Oficial Definitivo serão publicados, nas datas informadas no Anexo II, no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>).

# DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- **40.** O preenchimento das vagas em cada curso será realizado mediante processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos de Classificação obtidos pelos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.
- **40.1.** Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero (0,0000) em cada uma das provas referidas no item 18 deste Edital.
- **40.2.** O Escore Padronizado de cada prova será calculado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas de todos os candidatos concorrentes ao mesmo curso, conforme fórmula estabelecida no item 37.
- 40.3. A padronização mencionada no subitem anterior será calculada com base no número de desvios-padrão que a nota do candidato se encontra afastada da média geral, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme a equação a seguir:

# Escore = NT candidato - Média NT candidatos x100 + 500

# Desvio Padrão

# Em que:

- NT candidato: nota obtida pelo candidato em cada uma das provas (valor expresso com quatro casas decimais);
- Média NT candidatos: média das notas de todos os candidatos de um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com quatro casas decimais);
- Desvio Padrão NT candidatos: desvio padrão das notas dos candidatos de um mesmo curso (valor expresso com quatro casas decimais); e
- Escore: escore padronizado da prova (valor expresso com quatro casas decimais).
- **40.4** O Argumento de Classificação do candidato será calculado pela média aritmética simples dos Escores Padronizados obtidos nas Provas I e II, sendo o resultado expresso sem casas decimais.
- 40.5 Todos os valores resultantes de cálculos que exijam arredondamento serão ajustados para o inteiro mais próximo. Nos casos em que a fração decimal for igual a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o inteiro imediatamente superior.
- **40.6** Em caso de empate no **Argumento de Classificação**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) maior nota obtida na Prova de Língua Portuguesa;
  - b) maior nota obtida na Prova de Matemática; e
  - c) maior idade.

# DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 41. O resultado das provas objetivas deste Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato, disponível no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do Instituto Federal de Roraima IFRR (<a href="https://sqc.ifrr.edu.br/">https://sqc.ifrr.edu.br/</a>).
- **42.** Em conformidade com o disposto no item 1 e em seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de candidatos aprovados, considerando dez (10) modalidades de concorrência, conforme critérios definidos neste Edital.
- **42.1** A Lista de Aprovados da **Ampla Concorrência (AC)** será composta pelos candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno, classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da origem escolar (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia ou da condição de deficiência.
- **42.2** A Lista de Aprovados da Ampla Concorrência Pessoa com Deficiência (**AC\_PCD**) será composta por candidatos com deficiência aprovados para o mesmo campus/curso/turno, classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da origem escolar (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.
- 42.3. As Listas de Aprovados Diferenciadas (LB e LI) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados da Ampla Concorrência.
- **42.4** Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de candidatos aprovados, conforme os critérios de reserva de vagas estabelecidos pela **Lei nº 12.711/2012**:
  - I LB\_PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - II LB\_Q: candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior** a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**.
  - III LB\_PCD: candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) saláriomínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - IV LB\_EP: candidatos com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 (um)** salário-mínimo que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**.
  - V LI\_PPI: candidatos **autodeclarados pretos**, **pardos ou indígenas**, independentemente da renda, que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**.
  - VI LI\_Q: candidatos **autodeclarados quilombolas**, independentemente da renda, que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**.
  - VII LI\_PCD: candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - VIII LI\_EP: candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas.**
- **42.5.** Os candidatos que concorrem por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem classificados nesta etapa, **permanecerão concorrendo**, conforme os critérios e informações declarados no ato da inscrição, às demais listas para as quais atendam aos requisitos.
- 43. O preenchimento das vagas obedecerá à seguinte proporção:
  - I a primeira metade do total de vagas será destinada aos candidatos constantes das Listas de Habilitados da
     Ampla Concorrência;
  - II a segunda metade será destinada, exclusivamente, aos candidatos constantes das Listas de Habilitados
     Diferenciadas, conforme as ações afirmativas previstas neste Edital.
- **44.** O resultado preliminar de classificação será divulgado na data estabelecida no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato, disponível no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>).
- **45.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar de classificação, devidamente justificado, por meio do Portal do Candidato no SGC (<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>), nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

- **46.** O resultado dos recursos referentes à classificação preliminar será publicado na data informada no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>).
- **47.** O preenchimento definitivo das vagas do Processo Seletivo ocorrerá no início do período letivo, conforme o calendário acadêmico vigente do Campus Boa Vista do IFRR, para o qual as vagas se destinarem.
- **48.** Os resultados do Processo Seletivo **terão validade exclusiva** para o ano letivo de referência, **não** podendo ser aproveitados para períodos subsequentes.

# DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

- 49. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e realizar o seu cadastro.
- 50. O passo a passo para o procedimento de cadastro encontra-se disponível no link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\_arquivo/999/.
- 51. Os candidatos classificados deverão realizar a pré-matrícula exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr</a>, conforme as datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 51.1. A pré-matrícula poderá ser realizada:
  - I pelo próprio candidato, se maior de 18 (dezoito) anos;
  - II por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos; ou
  - III por procurador legalmente constituído.
- **51.2.** O candidato que **não** realizar a pré-matrícula dentro do prazo estabelecido **será eliminado** do processo seletivo, perdendo, consequentemente, o direito à vaga.
- 52. No ato da pré-matrícula, todos os candidatos aprovados deverão anexar a documentação listada a seguir:
  - a) uma (01) foto 3x4 recente;
  - b) documento de identidade (RG);
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) certidão de nascimento;
  - e) certificado de conclusão do Ensino médio; e
  - f) histórico escolar do Ensino médio.
- 52.1. Como documento complementar, todos os candidatos deverão apresentar carteira de vacinação atualizada.
- **52.2.** Os arquivos deverão estar nos formatos .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com tamanho máximo de **2 MB** por arquivo.
  - **52.2.1.** É **obrigatório** o envio da frente e do verso de cada documento anexado.
- **52.3.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- **53.** O candidato classificado que **não** efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- **Nenhuma** matrícula on-line será homologada automaticamente após o envio da documentação. Todas as matrículas passarão por análise documental realizada pela Comissão responsável.
- **54.1.** Caso a documentação esteja completa e legível, a matrícula será homologada, e o candidato será notificado por email cadastrado no sistema.
- **54.2.** Em caso de erro ou ilegibilidade em algum documento, o candidato será notificado pelo sistema de matrículas para realizar os devidos ajustes.
- **54.3.** Matrículas realizadas no último dia do prazo terão como limite máximo para ajustes o horário de encerramento das matrículas definido no Anexo II e no horário de funcionamento do IFRR/Campus Boa Vista.

- **54.4.** O candidato que, após solicitação de ajuste documental, **não** regularizar a situação dentro do prazo previsto **será considerado desistente**, perdendo o direito à vaga.
- **54.5.** O candidato que encontrar dificuldades operacionais ou problemas técnicos durante o processo de matrícula on-line poderá solicitar orientações à Secretaria Acadêmica, pelo e-mail **dera.cbv@ifrr.edu.br**.
  - **54.5.1.** A solicitação de orientações deverá ser encaminhada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** em relação ao prazo final de encerramento das matrículas.
  - **54.5.2.** Eventuais dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser solucionados diretamente pelos canais de suporte da própria plataforma, uma vez que o IFRR **não** possui gerência técnica ou administrativa sobre esse sistema do Governo Federal.
  - **54.5.3.** Em caso de problemas com o login ou impossibilidade de recuperação de senha, o candidato deverá entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br, por meio do endereço eletrônico <a href="https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/">https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/</a>.
- 55. A prestação de informações falsas pelo estudante, identificada após a matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, após a devida apuração em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **56.** O candidato classificado que, por qualquer motivo, **deixar de realizar a pré-matrícula** dentro do prazo estabelecido, será considerado **desistente**, **perdendo o direito à vaga** no certame.

# DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

- 57. No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP deverão, obrigatoriamente, além da documentação indicada no item 56 deste Edital, anexar os documentos comprobatórios de renda familiar bruta mensal per capita, conforme relação constante no Anexo V.
- 57.1. Os candidatos que não apresentarem comprovação de que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública não participarão do procedimento de aferição de renda, concorrendo exclusivamente nas listas de ampla concorrência (AC ou AC\_PCD).
- 57.2. A Comissão Multiprofissional de Análise e Validação de Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas será responsável pela avaliação da documentação e validação da condição socioeconômica dos candidatos que declararem renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo.
- **57.3.** O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas mencionadas serão **divulgados no portal do SGC (http://sgc.ifrr.edu.br)**, nas datas previstas no Anexo II deste Edital, juntamente com o **resultado final**.
- 57.4. O candidato aprovado nas listas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP que não anexar a documentação comprobatória exigida no Anexo V, deixar de atender a eventuais solicitações complementares do IFRR/Campus Boa Vista no prazo estabelecido, ou receber parecer desfavorável na análise de renda, será eliminado do Processo Seletivo.

# DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 58. No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD deverão, obrigatoriamente, além da documentação prevista nos itens 56 e/ou 61 e respectivos subitens, anexar os documentos comprobatórios da deficiência, conforme relação constante no Anexo XII deste Edital.
- **59.** A comprovação da deficiência terá como base o **laudo médico apresentado pelo candidato** no momento da prématrícula.
- 59.1. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD estará condicionada à emissão de parecer favorável pela Comissão Multiprofissional de Análise e Validação de Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas.
- **59.2.** O **resultado do parecer** referente à análise da pré-matrícula dos candidatos às vagas reservadas nas referidas listas será **publicado e homologado**, conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

- 59.3. O candidato aprovado nas listas AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD que não anexar a documentação comprobatória exigida, deixar de atender às solicitações complementares do IFRR/Campus Boa Vista ou não cumprir o prazo estabelecido, será eliminado do Processo Seletivo.
- 59.4. O candidato aprovado nas listas AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD poderá ser convocado, a qualquer tempo inicial do semestre, para perícia presencial, com o objetivo de validar o direito à reserva de vaga. Caso a Comissão Multiprofissional constate, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, que o candidato não atende aos critérios estabelecidos, poderá ser determinado o cancelamento da matrícula.
- 59.5. O parecer final da Comissão Multiprofissional de Análise e Validação de Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas, emitido após a perícia, terá caráter terminativo quanto à qualificação do candidato como pessoa com deficiência e à definição de seu respectivo grau. Não caberá recurso contra essa decisão.
- **60. Perderá o direito à vaga** o candidato que se declarar beneficiário de reserva específica e **não** apresentar a comprovação exigida no momento da matrícula, ainda que sua nota seja suficiente para aprovação em outro grupo de concorrência.
- 61. A prestação de informação falsa por parte do candidato, apurada após a matrícula e mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis.
- **62.** O prazo mínimo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de **cinco anos**, em conformidade com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

# DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 63. A autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo e será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
- **64.** Serão convocados para a aferição com a Comissão de Heteroidentificação até **três vezes** o número de vagas reservadas, em conformidade com as datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo VII deste Edital.
- 65. A Comissão de Heteroidentificação atuará no período previsto, sendo publicada, no endereço eletrônico <a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>, a lista de convocados para o procedimento, com a indicação do local, dia e horário de comparecimento.
- **65.1. Caso necessário**, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo inicial do semestre, para nova aferição de autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação, conforme cronograma definido pelo IFRR/Campus Boa Vista.
- 66. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas será realizado mediante avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- **66.1.** O fenótipo compreende o conjunto de características visíveis do indivíduo, como cor da pele, textura do cabelo e formatos do rosto, lábios e nariz, que, isoladas ou em conjunto, permitem confirmar ou **não** a autodeclaração.
- **66.2.** A aferição da cor ou etnia **não** considera documentos oficiais (como certidão de nascimento) nem ascendência familiar, mas apenas as **características fenotípicas** do próprio candidato.
- **66.3.** Para a realização da aferição, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação publicada no endereço eletrônico <a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>.
- **66.4.** Para garantir a segurança e a lisura do processo, todo o procedimento de heteroidentificação será **gravado em vídeo**, permanecendo as imagens sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, com a devida observância aos direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
  - 66.4.1. As gravações poderão ser utilizadas exclusivamente para análise de eventuais recursos.
- 66.5. No local indicado para a aferição da autodeclaração, o candidato realizará os seguintes procedimentos:
  - a) posicionar-se de frente para a câmera;
  - b) responder aos questionamentos:

- I. "Você confirma sua autodeclaração como candidato preto, pardo, indígena ou quilombola?";
- II. "Você autoriza a gravação em vídeo e o uso das imagens deste procedimento pelo IFRR/Campus Boa Vista?";
- c) mostrar o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme orientação;
- d) realizar movimentos para visualização dos perfis do rosto, conforme instruções; e
- e) assinar a declaração de comparecimento.
- **66.6.** O candidato que deixar de comparecer, **se opuser** à realização da aferição ou **não** autorizar a gravação do procedimento **perderá** o direito de concorrer às vagas reservadas para esse público.
- 66.7. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso à Comissão Recursal.
  - **66.7.1.** O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **ppsv.boavista@ifrr.edu.br**, com o assunto "Recurso contra aferição Edital nº \_\_\_/2025", no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, devidamente fundamentado.
  - **66.7.2.** A análise do recurso será realizada com base nas imagens gravadas durante o procedimento de heteroidentificação.
  - **66.7.3.** Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O **não** comparecimento implicará a perda do direito à concorrência nas vagas reservadas.
- **67.** Serão **indeferidos** os recursos sem fundamentação, interpostos por procuração ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.
- **67.1.** O **Resultado Preliminar** da aferição da autodeclaração será disponibilizado no Sistema Gestor de Concursos (SGC), no endereço <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>, conforme o cronograma previsto no Anexo II.
- **67.2.** Mantido o indeferimento pela Comissão Recursal e **não** havendo indícios de má-fé ou fraude, o candidato será **eliminado** das listas específicas de autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas, permanecendo, entretanto, nas demais listas às quais tenha direito.
- 68. A constatação de tentativa de fraude ou de declaração prestada de má-fé resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga.
- **69.** Nesses casos, o candidato estará sujeito às **sanções penais cabíveis**, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 70. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou o **indeferimento** final da autodeclaração implicará na **perda do direito de concorrência** nas seguintes listas de reserva de vagas LB\_PPI, LB\_Q, LI\_PPI e LI\_Q.
- 71. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no período informado no Anexo II deste Edital, no sítio eletrônico do Instituto Federal de Roraima (<a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a>) e/ou no Sistema Gestor de Concursos (SGC), disponível em <a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>.

# DAS VAGAS REMANESCENTES

- 72. Os candidatos classificados nas Listas de Aprovados da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas (Cotas) que não comparecerem no período de matrícula, conforme Anexo II deste Edital, ou que não apresentarem toda a documentação exigida de forma completa e dentro do prazo estabelecido, serão considerados desistentes, perdendo o direito à matrícula e gerando vagas remanescentes.
- 72.1. A convocação de candidatos da Lista de Espera ocorrerá apenas na hipótese de surgirem vagas remanescentes em decorrência de desistência ou desclassificação de candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas, tratando-se de uma expectativa que poderá ou não se concretizar. Caso não haja vaga remanescente, não haverá convocação da Lista de Espera.
- 73. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na Lista de Espera da Ampla Concorrência ou na Lista de Espera das Ações Afirmativas (Cotas), observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e as seguintes normas:
- 73.1. A convocação para as vagas remanescentes será realizada apenas entre os candidatos que se encontrem na mesma

categoria do candidato que gerou a vaga.

**73.2.** As chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, **quando houver**, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio de publicação no sítio do IFRR/Campus Boa Vista ou no Sistema Gestor

de Concursos (SGC - https://sgc.ifrr.edu.br/).

73.3. A publicação das chamadas será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico (DERA), mediante lista de

convocação no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC – <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>), com envio de notificação por email, conforme dados informados no momento da inscrição. O candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados

a partir da publicação, para efetuar sua matrícula.

73.4. Os candidatos convocados para as Listas LB, LI e AC\_PCD que ainda não tenham sido submetidos ao procedimento

de aferição das vagas reservadas à escola pública, deverão, nos prazos estipulados na convocação, realizar os

procedimentos exigidos para validação da cota.

73.4.1. O não comparecimento do candidato nos prazos previstos implicará na eliminação do Processo Seletivo.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS** 

74. A inscrição do candidato implica aceitação total e incondicional das normas e instruções contidas neste Edital.

74.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa,

será considerado desistente e substituído pelo próximo candidato habilitado na Lista de Espera.

75. O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista manterá os Cartões Respostas arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos,

contados a partir da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo posteriormente enviados para reciclagem.

76. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo

Seletivo e das convocações para preenchimento de vagas remanescentes.

77. Informações inexatas ou irregulares, ainda que constatadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato

do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

78. Candidatos que se ausentarem ou não concluírem as provas devido a indisposição ou problemas de saúde não

poderão retornar para finalização do exame, tampouco solicitar reaplicação.

79. Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada para as provas.

80. O candidato poderá requerer atendimento diferenciado, em pleno uso de sua capacidade intelectual, até 72 (setenta e

duas) horas **antes** da aplicação das provas, mediante apresentação de atestado médico, desde que a necessidade

tenha surgido após o período de inscrições.

81. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

82. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

83. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido exclusivamente para este Processo Seletivo,

revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

**LUCIANA LEANDRO SILVA** 

Diretora-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

# **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

			VAGAS									
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência										
		Geral		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
Técnico Subsequente em Análises Clínicas	Noturno	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
Técnico Subsequente em Edificações	Noturno	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
Técnico Subsequente em <b>Enfermagem</b>	Noturno	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
Técnico Subsequente em Informática	Noturno	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
			T01	ΓAL DE V	'AGAS							144

Obs.: Verifique o Anexo XIV, que contém informações essenciais sobre o curso pretendido, as quais serão fundamentais para o adequado acompanhamento e aproveitamento das atividades durante o curso.

# **ANEXO II**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	11/11/2025	
Inscrições dos candidatos via internet	<u>14</u> a <u>30/11/2025</u>	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	<u>14</u> a <u>18/11/2025</u>	
Publicação do resultado <b>preliminar</b> das solicitações das isenções	19/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado das isenções	19 e 20/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	24/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de nome social	<u>14</u> a <u>21/11/2025</u>	Endereço de e-mail:  cppsv.boavista@ifrr.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	25/11/2025	E-mail do candidato
Prazo Final para pagamento de inscrições	01/12/2025	Rede bancária
Divulgação do cartão de inscrição	10/12/2025	Área do Candidato: https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DAS PROVAS	14/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do gabarito <b>preliminar</b> das questões objetivas	15/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do gabarito preliminar das questões objetivas	15 e 16/12/2025	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	19/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do <b>gabarito oficial</b>	19/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado <b>preliminar</b> de classificação	22/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar de classificação	22 e 23/12/2025	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos preliminar da prova	29/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO <u>FINAL</u> DA PROVA	29/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para o procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q	30/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/

Realização do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q (comparecer presencialmente ao campus)	05 e 06/01/2026	Sala de reuniões do Campus Boa Vista
Publicação do resultado <b>preliminar</b> do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q	07/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q	07 e 08/01/2026	cppsv.boavista@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recursos contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q	12/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para Procedimento – Aferição da PCD	30/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Realização do procedimento da Aferição da PCD (comparecer presencialmente ao campus)	05/01/2025	Sala da CPPSV
Resultado preliminar da aferição da PCD	07/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado da aferição da PCD	07 e 08/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos contra do resultado do procedimento da aferição da PCD	12/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO <b>FINAL</b>	12/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
MATRÍCULAS	A partir das <b>07h00</b> do dia <u>14/01</u> até às 17h00 do dia <u>16/06/2026</u>	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt- br/servicos/matricular-se- em- curso- de-educacao- profissional- tecnica- integrado-e-subsequente- ifrr
Convocação para vagas remanescentes  (A convocação para vagas remanescentes ocorrerá apenas se houver vagas <b>não preenchidas</b> no período de matrículas)	A partir das <b>07h00</b> do dia <b>20/01</b> até às <b>17h00</b> do dia <b>21/06/2026</b>	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt- br/servicos/matricular-se- em- curso- de-educacao- profissional- tecnica- integrado-e-subsequente- ifrr
INICIO DAS AULAS	04/02/2026	Campus Boa Vista/IFRR

# ANEXO III

I - LÍNGUA PORTUGUESA	II. MATEMÁTICA
1. Leitura e interpretação de texto;	Conjunto dos Números Inteiros;
<ol> <li>Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico);</li> </ol>	2. Conjunto dos Números Racionais;
3. Estrutura, formação e classes de palavras;	3. Conjunto dos Números Irracionais;
4. Concordância verbo-nominal;	4. Conjunto dos Números Reais;
5. Sintaxe do Período Simples e Período Composto;	5. Ângulos;
<ol> <li>Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação, polissemia;</li> </ol>	6. Equação do 1º Grau;
7. Obra indicada para leitura: A terra dos meninos pelados. (de Graciliano Ramos)	7. Inequações do 1º Grau;
	8. Equação do 2º Grau;
	9. Potenciação, Radiciação e suas Propriedades;
	10. Razões, Proporções e suas 10. Propriedades;
	<ol> <li>Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;</li> </ol>
	12. Juros Simples;
	Sistema Internacional de unidades: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo;
	14. Estudo dos Polígonos;
	15. Estudo dos Triângulos;
	16. Teorema de Tales e Pitágoras;
	17. Áreas de figuras Planas.

# **ANEXO IV**

# DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDADOS DE BAIXA RENDA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(Um) Salário-mínimo)

- Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:
  - Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; OU
  - Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.
  - Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico.
- A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:
  - Acesse https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico e veja como emitir o seucomprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
  - Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
  - Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que **não** tem CadÚnico.
- Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender doperfil socioeconômico a que se ajustar.
- TRABALHADORES ASSALARIADOS:
  - Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo;
     ou
  - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
  - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
  - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

# • ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas.

# APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

# • AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
  - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
  - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).
- Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
- No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:
- I os valores percebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

# DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou
pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica.
Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realizase a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para
comprovação da autodeclaração:

# PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 17.1 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
- Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.
- As comissões de heteroidentificação funcionarão no período estabelecido no Anexo II deste Edital, sendo publicada no endereço eletrônico <a href="https://portal.ifrr.edu.br/">https://portal.ifrr.edu.br/</a> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, o dia e o horário para comparecimento.
- Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificão, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.
- O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato
- O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do
  cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a
  autodeclaração.
- A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características (fenótipo) do próprio candidato.
- Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo II deste Edital.
- Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
- A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
- O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos V e VI deste Edital.
- No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentifição, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:
  - Se posicionará de frente para a câmera;
- Responderá aos seguintes questionamentos:
  - "Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?";
  - "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista?".
- Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

- Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;
- Assinará declaração de comparecimento.
- O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso na Comissão Recursal, através do e- mail <a href="mailto:cppsv.boavista@ifrr.edu.br">cppsv.boavista@ifrr.edu.br</a>.
- O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
- Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.
- Responsável legal do candidato não poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.

# PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

- Processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos VII e VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
- o Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

# PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

- Processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme **Anexos X e XI** deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade
   Quilombola do candidato quilombora seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão
   Recursal
- Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

# **ANEXO VI**

# **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

# AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu,					,		
CPF,					/2025		
			_, sob nº. de inscrição		,	IFRR/0	Campus
Boa Vista, data de nascimento							
em caso de falsidade ideológica, aplicáveis e que poderei perder o	-		• •	Penal e ás	demais con	ninaçõe	s legai
			Dec Water C	ND.			2025
			Boa Vista-R	KK,, _			_, 2025
	As	sinat	ura do candidato				
,	Assinatura d	o pai	, mãe ou responsável legal				
(qu	ando o candi	dato f	or mernor de 18 anos de idad	de)			
e do responsável:							
do responsável:							

Telefone p/ contato:\_\_\_\_\_\_.

# **ANEXO VII**

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Pelo presente instrumento, eu,		, in	nscrito(a) no CPF n
, candidato(a)	do Processo	Seletivo	de Ensin
	_, promovido pelo <b>Camp</b> ı		
Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRF			
minha imagem e/ou voz captadas por meio de fol		-	os meios de registr
audiovisual, realizadas durante as etapas e atividades r	elacionadas a este process	o seletivo.	
A presente autorização compreende o direito de utiliza	ição e reprodução, divulgaç	ção da imagen	n e/ou voz, no todo o
em parte, quando necessário, em materiais instituciona	is referentes a este process	so seletivo no d	qual fui candidato(a).
Declaro, ainda, estar ciente de que:			
A presente autorização é concedida a título g	gratuito, <b>não</b> implicando er	m qualquer fo	rma de remuneração
pagamento ou ressarcimento;  2. Uso da imagem e/ou voz <b>não</b> tem prazo de v	validade nodendo o Institu	ito Federal de	Educação Ciência
Tecnologia de Roraima – IFRR utilizá-las enqua seletivo no qual fui candidato(a).;	•		=
3. A autorização poderá ser revogada a qualquer	tempo, mediante solicitaçã	o expressa po	r escrito encaminhad
ao Campus Boa Vista/Instituto Federal de Eduretroativos sobre materiais já produzidos e divulg	cação, Ciência e Tecnolog		
Por fim, declaro ter pleno conhecimento do conteúc	do deste termo e estar d	e acordo com	a suas condições er
conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral			•
aplicáveis.	,		,
	D \/!-4- DE	,	0001
	DOA VISIA-KI	R,,	, 2025
natura do candidato			
Assinatura do pai, m	iãe ou responsável legal		
•			
(quando o candidato for r	mernor de 18 anos de idade	<del>)</del> )	
ne do responsável:			
e do responsavei	·		
do responsável:			
fone p/ contato:			

# **ANEXO VIII**

# AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

Eu,		,	
CPF	, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso a	às cotas volta	das para pretos,
	dígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena		
	, localizada no município		
	, município		
	inda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no	-	•
	ões civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo	•	•
	2025, para ingresso no curso	do IFF	R/Campus Boa
Vista. Por se	r verdade, firmo e dato a presente declaração.		
	Boa Vista-RR,	,	, 2025.
Assinatura do ca	ndidato		
	Assinatura do pai, mãe ou responsável legal		
	(quando o candidato for mernor de 18 anos de idade)		
Nome do responsa	ável:		
CPF do responsáv	rel: .		
Or i do responsav	оі. <u> </u>		

Telefone p/ contato:\_\_\_\_\_\_.

# **ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo	indígena	(nome do
povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de	cotas para negros (pretos ou pardo	os) ou indígenas
que o candidato (nome completo), cadastrado no CPF		
pertencente ao Povo(		e), cuja respectiva
comunidade está localizada no município	, UF	
Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comun datamos a presente declaração.	nidade indígena. Por ser expressão da ve	erdade, firmamos e
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emiss	ssão)	
Liderança 1		
Nome do responsável:	·	
CPF do responsável:		
Telefone p/ contato:		
• Liderança 2		
Nome do responsável:	·	
CPF do responsável:		
Telefone p/ contato:		
• Liderança 3		
Nome do responsável:	·	
CPF do responsável:		
Telefone p/ contato:		

# Assinatura do candidato

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai-Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidadea qual representa.

# ANEXO X

# AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - QUILOMBOLA

Eu,								,	
CPF	, pl	eiteante a	uma vag	ja no curso					
do IFRR/Campus Boa V	'ista, regido	pelo Ed	ital nº	/2025, decla	ro que sou qu	ilombola, per	tence	nte ao quilo	mbo
	е	resido	nessa	comunidade	quilombola,	localizada	no	município	de
	_, UF	_•							
				ı	Boa Vista-RR			2	025

# Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

# **ANEXO XI**

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola	_ declara, par	a efeito	de políti	cas afirn	nat	ivas de i	reserv	∕a de		
vagas para quilombolas, que o(a)	, CPF									
é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mar	ntem vínculo	social,	cultural,	político	е	familiar	com	esta		
comunidade, localizada no município de	, UF	·								
Identificação do Representante de Comunidade										
Taonimagao de Representante de Comunidade										
Nome:	_•									
RG:										
CPF:										
Entidade:										
Cargo Ocupado:										
	_						_			
	Boa	a Vista-l	RR.					2025.		

# Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

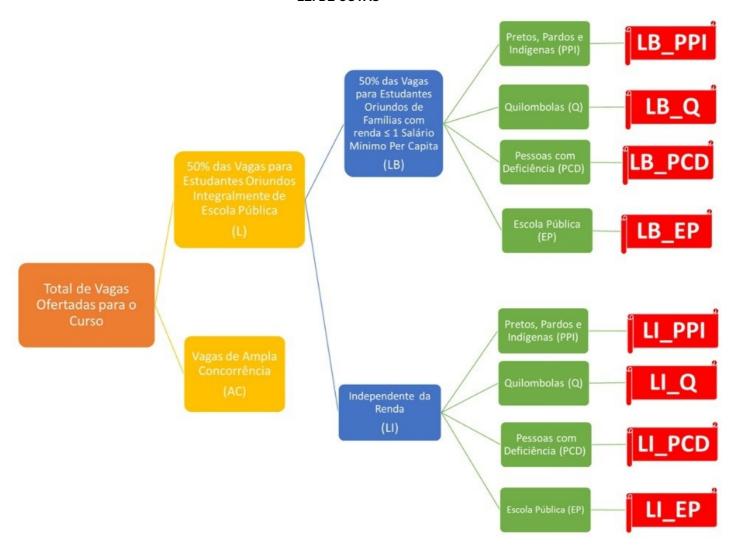
# **ANEXO XII**

# DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB\_PCD, LI\_PCD e AC\_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8°-B da Portaria Normativa N° 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3° e 4° do Decreto n° 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto n° 5.296/2004), da Súmula n° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis n° 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.
- Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:
- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
  - Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

# **ANEXO XIII**

# **LEI DE COTAS**



# Anexo XIV

# Informações Sobre os Cursos Técnicos Subsequentes

Os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio têm como finalidade oferecer uma formação profissional especializada a quem já concluiu o ensino médio, ampliando suas oportunidades de inserção e progressão no mercado de trabalho, bem como de continuidade dos estudos em nível superior.

Esses cursos são organizados para proporcionar uma **aprendizagem prática e aplicada**, articulando conhecimentos técnicos e tecnológicos às demandas reais do setor produtivo, de modo a desenvolver competências essenciais para o exercício profissional e para o desempenho ético e consciente da cidadania.

Cada curso possui uma **matriz curricular própria**, elaborada conforme as **necessidades do mundo do trabalho** e as **diretrizes educacionais vigentes**, contemplando informações sobre carga horária, componentes curriculares, metodologia de ensino, corpo docente e forma de ingresso, disponíveis nos materiais informativos específicos de cada oferta.

A equipe do Campus está à disposição para **esclarecer dúvidas e orientar os candidatos** na escolha do curso que melhor se alinhe aos seus interesses e objetivos profissionais.

# Técnico Subsequente em Informática Perfil profissional de formação:

O curso de Técnico em Informática (ênfase em Manutenção e Suporte de Computadores) proporciona ao egresso uma formação profissional técnica de nível médio, com base no eixo tecnológico Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos\_essa formação habilita o aluno a atuar com competência técnica e ética em atividades de suporte, manutenção, instalação e configuração de sistemas de hardware, software e redes, contemplando também práticas de documentação, comunicação técnica, atendimento ao usuário e noções de segurança, meio ambiente e ergonomia. O profissional estará apto a interpretar especificações, exercer procedimentos técnicos, diagnosticar e solucionar falhas, implantar melhorias, operar equipamentos e sistemas, e colaborar com equipes multidisciplinares ou atuar de forma autônoma.

# Área de atuação:

Conforme as diretrizes do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos\_, o profissional técnico formado poderá atuar em empresas públicas ou privadas, no comércio e prestação de serviços ou como empreendedor individual, nas seguintes frentes:

- montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, notebooks, placas, periféricos, dispositivos de armazenamento e sistemas operacionais;
- configuração e suporte a redes locais de computadores, cabeamento, comunicação de dados, conectividade e periféricos de rede;
- instalação, configuração e administração básica de sistemas operacionais, firmware, utilitários, drivers, além de monitoramento de desempenho e garantia de qualidade técnica;
- atendimento técnico a usuários, help-desk, suporte remoto ou presencial, registro de ocorrência, orientação ao usuário final e documentação dos processos de manutenção;
- comércio técnico-industrial de TI, revenda e assistência técnica de hardware e software, bem como prestação de serviços autônomos de manutenção ou upgrade de estações de trabalho;
- Atuação em setores como tecnologia da informação, serviços de informática, laboratórios de manutenção, escolas, pequenas empresas, unidades de TI, bem como eventual consultoria técnica ou empreendedorismo no segmento de manutenção de computadores e estações de trabalho.

Estágio e/ou TCC: Estágio e Projeto de Conclusão de Curso

# Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

# Equipamentos e Materiais Individuais (uso pessoal dos alunos):

- Jaleco ou avental antiestático (para proteção e segurança durante as práticas).
- Pulseira antiestática (para evitar descargas eletrostáticas em componentes eletrônicos).
- Luvas isolantes ou luvas de precisão.
- Óculos de proteção.
- Kit de ferramentas de informática contendo:
  - o Chaves de fenda e Phillips de diversos tamanhos.
  - o Chave Torx.
  - o Pinça de precisão.
  - o Extrator de chip e jumper.
  - o Espátulas plásticas (para abrir notebooks e celulares).
  - o Multímetro digital.
- Pendrive (mínimo de 16GB) para gravação e testes de sistemas.
- Caderno de laboratório (para anotações de medições e configurações).
- Máscara e luvas descartáveis (em atividades com limpeza de componentes).

Horário das aulas: 18:30 as 22:30

Disciplinas que serão cursadas: Eletricidade Básica, Eletrônica Analógica e Digital, Informática Básica, Inglês Aplicado, Introdução ao Hardware, Metodologia Científica, Técnicas de Comunicação, Aplicativos e Utilitários, Manutenção de

Computadores, Organização de Computadores, Redes de Computadores, Segurança do Trabalho, Sistemas Operacionais I, Empreendedorismo, Estágio Curricular Obrigatório, Impressoras e Periféricos, Instalação de Redes de Computadores, Manutenção de Computadores II, Projeto de Conclusão de Curso, Sistemas Operacionais II, Técnicas de Manutenção e Suporte.

Carga horária total do Curso:1.240 horas (incluso Estágio)

# Técnico Subsequente em Edificações

# Perfil profissional de formação:

O(a) técnico(a) em Edificações estará apto(a) a atuar com competência em empreendimentos da construção civil, realizando atividades de planejamento, execução, manutenção e controle tecnológico de edificações, observando aspectos de segurança, sustentabilidade, custos e qualidade. Ele(a) poderá:

- interpretar, elaborar e acompanhar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações (elétricas, hidrossanitárias, de comunicação) em edificações;
- participar da elaboração de orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e memoriais para obras e serviços de construção e manutenção predial;
- executar serviços de construção, reforma e manutenção de edificações, bem como ensaios de materiais e controle tecnológico de processos e solos, garantindo requisitos normativos e de qualidade;
- aplicar normas de segurança e saúde no trabalho, bem como práticas de sustentabilidade e gestão ambiental no contexto da construção civil;
- atuar em equipes multidisciplinares e empreender ações de assistência técnica, fiscalização ou suporte técnico em escritórios de projeto, empresas de construção, manutenção e órgãos públicos;
- desenvolver, de forma ética e responsável, a comunicação técnica e administrativa, colaborando com a melhoria contínua dos processos produtivos em edificações.

# Área de atuação:

O profissional poderá exercer atividades nas seguintes frentes:

- empresas construtoras, empreiteiras, montadoras e prestadoras de serviços de manutenção;
- escritórios de projeto e consultoria, escritórios de arquitetura e engenharia, empresas especializadas em instalações prediais;
- empresas de materiais de construção, comércio técnico-industrial e assistência técnica em edificações;
- órgãos públicos vinculados à obra, fiscalização urbana, licenciamento e manutenção de imóveis;
- autônomo ou microempreendedor individual em serviços de construção, reforma, manutenção, suporte técnico em edificações e elaboração de projetos.

Estágio e/ou TCC: Estágio Supervisionado obrigatório de 300h

# Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

# Equipamentos e Materiais Individuais (uso pessoal dos alunos):

- Jaleco ou uniforme do curso (para uso em campo e laboratórios).
- Botas de segurança com bico de aço.
- Capacete de proteção (CA aprovado).
- Óculos de proteção.
- Luvas de couro e luvas de borracha isolantes (dependendo da atividade).
- Máscara de proteção respiratória (para manipulação de cimento, cal e poeira).
- Trena metálica (mínimo de 5 metros).
- Escalímetro (1:25, 1:50, 1:100)

- Esquadro 45° e 26cm para desenho técnico
- Esquadro 30° e 26cm para desenho técnico
- Lápis técnico (2H, HB e 2B).
- Lapiseira 0.3, 0.5 e 0.7 mm.
- Borracha branca macia.
- Compasso técnico e régua paralela.
- Prancheta portátil para anotações em campo.
- Caderno de campo (para registros topográficos e de ensaio).
- Pen drive (mínimo 16GB) para armazenamento de arquivos de AutoCAD e projetos.

Horário das aulas: 18:30h às 22:30h

Disciplinas que serão cursadas: Desenho Técnico, Informática Básica, Materiais de Construção I, Mecânica dos Solos, Mecânica Geral, Topografia, Higiene e Segurança do Trabalho na Construção Civil, Materiais de Construção II, Metodologia Científica, Noções de Fundações, Projeto Arquitetônico I, Tecnologia da Construção Civil I, Informática Aplicada I, Instalações Elétricas e de Comunicação, Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Noções de Desenho Estrutural, Projeto Arquitetônico II, Tecnologia da Construção Civil II, Empreendedorismo, Estágio Curricular Obrigatório, Ética e Legislação Profissional, Gestão Ambiental, Sustentabilidade e Licenciamento na Construção Civil, Informática Aplicada II, Noções de Patologia das Construções, Planejamento e Orçamento de Obras.

Carga horária total do Curso: 1.700 horas (incluso Estágio)

# **CURSO: TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ELETROTÉCNICA**

# Perfil profissional de formação:

Deverá ser um Profissional Técnico com Habilitação em Eletrotécnica com Ênfase em Projetos e Execução de Instalações Elétricas Prediais e Industriais de Nível Médio, com formação técnica e empreendedora, em condições de aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos adquiridos sobre dispositivos, circuitos e equipamentos eletroeletrônicos aplicados a Eletrotécnica, habilitado a exercer atividades de planejamento, execução e manutenção em sistemas produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, planejamento, execução e manutenção de instalações elétricas prediais e industriais assim como, ter a capacidade de adaptar-se a novas situações e gerir os processos. O Técnico em Eletrotécnica do IFRR — Câmpus Boa Vista, ao final do curso, será um profissional com conhecimentos práticos que permitem o diálogo com eletricistas e todo o pessoal operacional, e conhecimentos teóricos que o habilitam a dialogar com a área de engenharia, oferecendo uma contribuição inestimável ao aprimoramento do processo produtivo.

# Área de atuação:

Trabalhará, geralmente, sob a Direção e Supervisão de um Engenheiro ou de um Tecnólogo, podendo exercer atividades de:

- a) Condução de trabalhos técnicos na área específica de eletrotécnica;
- b) Condução de equipes de trabalhos voltadas para instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos elétricos, dentro da área específica;
- c) Elaboração de orçamentos elétricos;
- d) Padronização, mensuração, e controle de qualidade de componentes elétricos;
- e) Responsabilidade técnica por pessoa jurídica, cujo objetivo social, seja restrito às suas atribuições;
- f) Fiscalização e execução de serviços na área de eletrotécnica;
- g) Prestação de assistência técnica na compra e venda de equipamentos e materiais elétricos;

h) Outras atividades profissionais, de acordo com as resoluções do Conselho Profissional;

Estágio e/ou TCC: Estágio Curricular Obrigatório - 240H

# Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

Equipamentos de segurança individual (EPI) – luvas, óculos de proteção, jaleco e calçado fechado.

Horário das aulas: Noite: 18h30min às 22h30min

# Disciplinas que serão cursadas:

# Módulo I

# Disciplinas:

- 1. Português Instrumental
- 2. Metodologia do Trabalho Científico
- 3. Matemática Aplicada
- 4. Eletricidade I
- 5. Desenho Técnico
- 6. Eletrônica
- 7. Introdução à Informática
- 8. Instalações Elétricas I 50 h

# Módulo II

# Disciplinas:

- 1. Eletricidade II
- 2. Comandos Elétricos I
- 3. Projeto e Instalações Elétricas Prediais
- 4. Eletrônica II
- 5. Circuitos Elétricos
- 6. Instrumentos de Ensaios e Medições Elétricas
- 7. Instalações Elétricas II

# Módulo III

# Disciplinas:

- 1. Comandos Elétricos
- 2. Eletrônica Digital e Industrial
- 3. Máquinas Elétricas
- 4. Geração, Transmissão e Distribuição de Energia
- 5. Elétrica
- 6. Informática Aplicada (Desenho Assistido por Computador)
- 7. Projeto de Instalações Elétricas Industriais
- 8. Higiene e Segurança no Trabalho

Carga horária total do Curso: 1.440H

# **CURSO: TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ANÁLISES CLÍNICAS**

**Perfil profissional de formação:** O Técnico em Análises Clínicas formado pelo Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista é um profissional habilitado para atuar em laboratórios de análises clínicas públicas e privadas, colaborando com profissionais da saúde na execução, registro e interpretação de exames laboratoriais.

Está apto a realizar coletas, preparar amostras biológicas, operar equipamentos laboratoriais, aplicar normas de biossegurança, participar de programas de controle de qualidade e desenvolver atividades relacionadas à prevenção, promoção e recuperação da saúde, em conformidade com princípios éticos, legais e científicos.

# Área de atuação:

Hospitais, laboratórios de análises clínicas, clínicas médicas e odontológicas, unidades básicas de saúde, bancos de sangue, centros de diagnóstico, indústrias farmacêuticas e de alimentos, além de centros de pesquisa na área da saúde.

### Estágio e/ou TCC:

Estágio Curricular Obrigatório Auxiliar e Técnico – 350 horas.

(O estágio é realizado em instituições públicas ou privadas conveniadas, sob supervisão de profissionais da área.)

# Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

Jaleco branco de manga longa;

Calçado fechado e antiderrapante;

Crachá de identificação;

Luvas, máscara e óculos de proteção (EPI);

Caderno de anotações para registros de aula;

Manual de Biossegurança;

Terão acesso aos equipamentos laboratoriais: microscópio, centrífuga, espectrofotômetro, pipetas automáticas, balança analítica, materiais de vidro (tubos, pipetas, lâminas), reagentes e kits laboratoriais para as áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, parasitologia, microbiologia e urinálise.

# Horário das aulas:

Turno: Noturno de segunda a sexta-feira; Horário: 19h às 22h30.

(Com atividades práticas e estágios podendo ocorrer em outros turnos conforme necessidade e disponibilidade das secretarias de saúde.)

# Disciplinas que serão cursadas:

O estudante cursará as disciplinas de Anatomia e Fisiologia, Educação Ambiental, Biologia Celular, Bioética, Biossegurança, Fundamentos Laboratoriais e Perfil Profissional, Gestão em Saúde e Programas de Saúde, Informática Básica, Direitos Humanos e Legislação do SUS e Administração Laboratorial, Bioquímica I, Primeiros Socorros, Hematologia I, Higiene e Segurança no Trabalho, Imunologia I, Inglês Técnico, Virologia, Parasitologia I, Gestão em Saúde e Programas de Saúde, Uroanálise I e Técnicas de Comunicação, Bacteriologia, Bioquímica II, Hematologia II, Imunologia II, Líquidos Corporais, Metodologia do Trabalho Científico, Micologia, Parasitologia II, Saúde e Cidadania e Uroanálise II.

# Carga horária total do Curso:

Componentes Curriculares 1200h

Estágio Curricular Obrigatório 350h

Carga Horária Total do Curso: 1550h

# Curso Técnico em Enfermagem Subsequente

# Perfil profissional de formação:

Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, famílias e grupos sociais vulneráveis ou não; - Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital; - Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; - Preparar o paciente para os procedimentos de saúde; - Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de controle de infecção de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

# Área de atuação:

Atuação em hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde, empresas, entre outros.

# Estágio obrigatório:

Estágio obrigatório iniciando no módulo II até o módulo IV. Assim, o itinerário formativo compreende uma carga horária total de 1200 horas dos componentes curriculares, distribuídos em 03 (três) módulos/semestres, acrescido de 400h (quatrocentas) de estágio supervisionado, que corresponde a uma carga horária final de 1.600h

# Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

Essenciais para segurança e biossegurança nas práticas.

- Jaleco branco de manga longa
- Touca descartável
- Máscara cirúrgica e/ou N95 (conforme a prática)
- Luvas de procedimento e luvas estéreis
- Óculos de proteção
- Calçado fechado, antiderrapante e branco
- Avental plástico
- Protetor facial
- Gorro e máscara para procedimentos cirúrgicos

# Equipamentos de Laboratório de Enfermagem (fixos)

- Bonecos de simulação realística (adulto, infantil e neonato)
- Torso para ausculta cardíaca e pulmonar
- Simulador de parto e recém-nascido

# Urgência/Emergência

- Bonecos simuladores de RCP adulto, infantil e neonatal
- Desfibrilador Externo Automático (DEA) de treinamento
- Colar cervical, prancha longa e talas
- Bolsa de ressuscitação (Ambu)
- Máscara de bolso para ventilação
- Macas e kits de atendimento pré-hospitalar
- Faixas, ataduras e bandagens
- Kit de curativos

# Materiais para Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva e Hospitalar

- Macas e camas hospitalares
- Biombos

- · Suporte de soro
- · Cadeiras de rodas e de banho
- Termômetro ambiental e de geladeira (para imunização)
- Balança adulta e pediátrica com estadiômetro
- Equipamento de glicemia capilar (glicosímetro e lancetas)
- Oxímetro de pulso
- Aparelho de inalação (nebulizador)

# Horário das aulas:

Noturno: 18:30h as 22:30h

# Disciplinas que serão cursadas:

Componentes curriculares - Módulo 1, Módulo 2, Módulo 3, Módulo 4 (Estágios obrigatórios).

- 1 Anatomia e Fisiologia Técnicas de Comunicação Microbiologia e Parasitologia -Fundamentos de Enfermagem Farmacologia Saúde Indígena Biossegurança Metodologia Científica Bioética História da enfermagem, Ética Profissional e Legislação da Enfermagem. Total 400
- 2 Saúde do Homem e do Idoso Inglês Técnico Legislação do SUS Saúde Coletiva Enfermagem Cirúrgica e CME Clínica Médica Urgência e Emergência Saúde do trabalhador Espanhol Básico Total 400
- 3 Saúde Mental Saúde da Mulher Assistência à Criança, ao Adolescente -Gestão em saúde e no serviço de enfermagem Gravidez de alto risco Assistência ao Paciente Crítico I adulto Assistência ao Paciente Crítico II neo e infantilm-Assistência de enfermagem em ginecologia, obstetrícia e ao neonato. Total 400

# Carga horária total do Curso:

Na Proposta Pedagógica do Curso Técnico em Enfermagem Subsequente, a matriz curricular foi estruturada a partir do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, cujo Itinerário formativo compreende 04 (quatro) módulos/semestres, com a certificação expedida ao final do Módulo IV, totalizando uma carga horária 1.600 h/a, que corresponde a titulação de Técnico em Enfermagem

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

**LUCIANA LEANDRO SILVA** 

Diretora-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luciana Leandro Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV), em 11/11/2025 18:48:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391693

Código de Autenticação: 6f7d789938

